



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531
Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº 1.572/07

**“Inclui a associação esportiva Juventus Futebol Clube
ao Art. 1º da Lei nº 1.566/06.”**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, José do Carmo de Paula Braga, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída a associação esportiva Juventus Futebol Clube na relação constante no Art. 1ª da Lei nº 1.566/06, conforme segue:

Nome da instituição	Forma	Valor
Juventus Futebol Clube	Subvenção Social	R\$ 1.200,00

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes da Lei nº 1.566/06.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 03 de abril de 2007

José do Carmo de Paula Braga
Prefeito Municipal